



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNP J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraacm.com.br

www.camaraacm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaraacm.com.br

Bancada do PSDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO **062**

Protocolo Nº 1288/2007
Campo Mourão, 15/05/07 Horas 14:20

Clas
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

16/05/07

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador que subscreve, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, Senhor ROBERTO REQUIÃO**, no intuito de solicitar a **instalação de um conjunto Habitacional do Programa da Casa da Família Policial, destinada aos Policiais Cíveis e Militares de Campo Mourão.**

JUSTIFICATIVA

Em nosso Município existem muitos Policiais Cíveis, morando de aluguel e em consulta à corporação, recebemos uma relação de 83 policiais que necessitam de moradia e com a instalação desta modalidade de moradia pelo Cohapar, temos certeza que todos optariam por este financiamento, deixando de pagar aluguel e investindo em seu patrimônio Familiar e ainda teriam uma sobra de renda e uma melhoria na qualidade de vida.

Em contato com o senhor Prefeito Municipal **NELSON JOSÉ TURECK**, o mesmo se disponibilizou a fornecer a área para construção deste Conjunto Habitacional, em contrapartida da liberação do mesmo.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de maio de 2007.


ROQUE DE FREITAS

/LQ

Enviar cópia ao GrepS e ao Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
(X) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 16 de Maio de 2007.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

409/2007 – 05/03 – REQUERIMENTO - Roque Aparecido de Freitas - Marla Aparecida Tureck Diniz - GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ - SOLICITANDO AO MESMO QUE IMPLANTE EM NOSSA CIDADE O PROGRAMA DO COHAPAR, CASA DA FAMÍLIA POLICIAL ONDE ESTAREMOS ATENDENDO E DANDO MAIS COMODIDADE À 83 FAMÍLIAS DA POLICIA MILITAR DE NOSSA CIDADE E AO MESMO TEMPO AJUDANDO ESTES POLICIAIS PARA QUE POSSAM NOS AUXILIAR COM MAIS SEGURANÇA, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

410/2007 – 05/03 – INDICAÇÃO - Roque Aparecido de Freitas - Marla Aparecida Tureck Diniz – EFETUAR CONVENIO OU PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO E COHAPAR, REPASSANDO TERRENO PARA QUE SE IMPLANTE EM NOSSA CIDADE O PROGRAMA DO COHAPAR, CASA DA FAMÍLIA POLICIAL ONDE ESTAREMOS ATENDENDO E DANDO MAIS COMODIDADE À 83 FAMÍLIAS DA POLICIA MILITAR DE NOSSA CIDADE E AO MESMO TEMPO AJUDANDO ESTES POLICIAIS PARA QUE POSSAM NOS AUXILIAR COM MAIS SEGURANÇA, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1288</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Illegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 16/05/2007.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312